

CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

Serviço de Biossegurança

Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP
Maio/2024

Legislação e Normas aplicáveis no país

Em relação a legislação que deve ser obedecida em relação à SST:

- Constituição Federal Brasileira (CF 88, capítulo V);
- Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) de 1943 e suas alterações;
- Normas Regulamentadoras do antigo Ministério do Trabalho, atual ENIT/MTP;
- Ministério da Saúde
- Portarias do governo Federal, Estadual e Municipal (ANVISA, CBMERJ, prefeituras);
- Normas da ABNT, expressas em textos legais;
- Resoluções CONAMA;
- Previdência Social.





Legislação e Normas aplicáveis no país.

**SÃO 38 NR!
36 NR VÁLIDAS E
APLICAVÉIS PARA AS
ATIVIDADES
OPERACIONAIS EM
QUALQUER EMPRESA.**



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação:

A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as exigências relativas à saúde e segurança no trabalho previstas em legislação, normativas e documentos institucionais.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra adequadamente treinada, em termos de Segurança, em função da atividade a ser exercida. Devem ser consideradas e cumpridas a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), legislação previdenciária e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



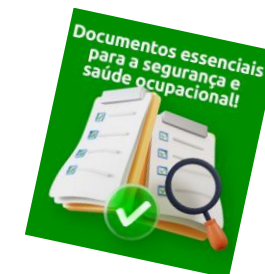
CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação: antes de iniciar suas atividades, a CONTRATADA deverá entregar no Serviço de Biossegurança (SEBIO/ENSP), as seguintes documentações:

- I. Relação com os nomes e funções dos trabalhadores envolvidos;
- II. Ficha de registro de empregado ou da página do registro na CTPS.
- III. Ordem de Serviço;
- IV. Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual – Data da Entrega, C.A do equipamento, assinatura do recebimento por parte do empregado etc.;
- V. Cópia da lista de presença do treinamento do uso dos EPI;

- VI. Cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- VII. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- VIII. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nas atividades realizadas acima de 2 metros de altura, o atestado (ASO) deverá estar descrito Apto para Trabalhos em Altura;
- IX. Para toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, se faz necessário a cópia do curso da NR-35 – Trabalho em Alturas;
- X. Cópia da APR – Análise Preliminar de Riscos para atividade em altura;

- XI. Cópia da PTA – Permissão de Trabalho em Altura (com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros)
 - a. Para montagens de Andaime, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto e da instalação de acordo com os requisitos normativos da NR 18.12 e suas alíneas;
 - b. Ficha de dados de segurança (FDS) dos produtos químicos que serão utilizados.



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação:

Equipamento de Proteção Individual – EPI

A CONTRATADA, de acordo com a NR 06 e suas alíneas, deve fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os EPIs necessários e adequados aos riscos e à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso correto, substituí-los quando danificados ou extraviados, e fazer a sua higienização periódica quando cabível.



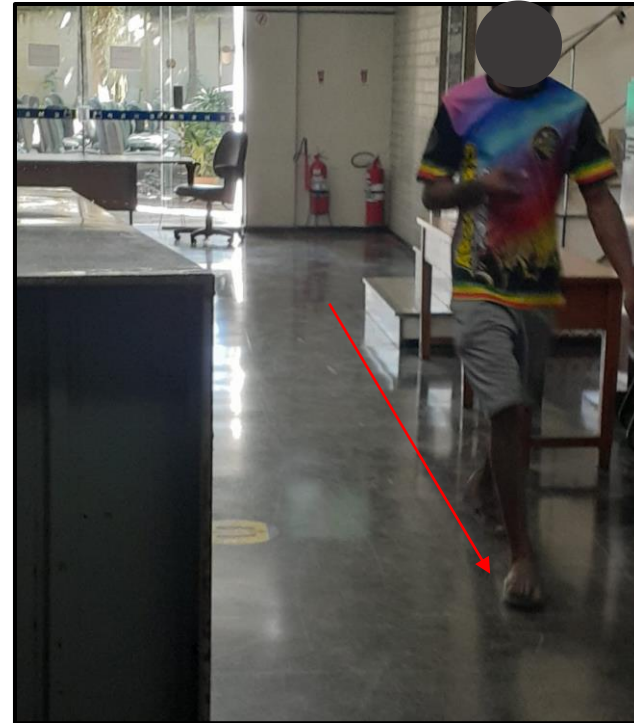
CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação:

Vestimenta Profissional ou Uniforme

É obrigatório o uso de uniforme com a identidade visual CONTRATADA, ou uniforme com o trabalhador portando crachá da empresa.

A CONTRATADA deverá fornecer vestimentas de segurança, conforme preconiza a NR 06 para atividades específicas de acordo com o risco.



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação - Ferramentas e Equipamentos para Instalações de Tendas

para os Eventos:

A CONTRATADA deve atender as seguintes premissas:

I. Utilizar ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para execução da atividade, não sendo permitido o uso improvisado de ferramentas.

II. A montagem e içamento das peças metálicas para montagem das tendas deve ser realizado através de ferramentas manuais adequadas (talha manual e/ou guincho manual), dispendo de dispositivo de segurança para garantir a integridade física dos trabalhadores que executam as atividades.

III. Não é permitido furar o piso para fixação da tenda durante a montagem.

IV. Utilizar **contrapeso de acordo com a especificação técnica do fabricante para correta montagem**, fixação e segurança da estrutura metálica da tenda. Não será permitido contrapeso improvisado para montagem da tenda.

V. A empresa contratada deve disponibilizar do manual técnico com as instruções de montagem do fabricante, bem como, a descrição dos seus componentes para correta montagem da tenda.



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação

Sinalização / Isolamento

Todos os locais de realização dos eventos, externos ou internos da CONTRATANTE, deverão estar devidamente isolados e sinalizados (cones refletivos, fita zebreada e/ou tapumes provisórios etc.), incluindo as sinalizações cabíveis para montagem e desmontagem da área do evento de acordo com a NR26 e suas alíneas.



Local não isolado para descarga de materiais de montagem da tenda.



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

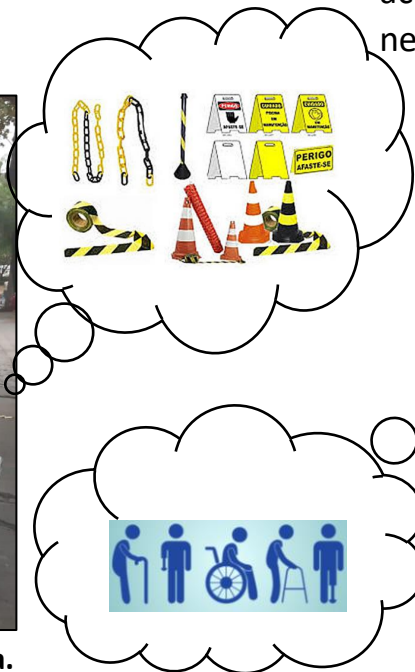
Critérios básicos de Segurança do Trabalho para contratação

Sinalização / Isolamento

Todos os locais de realização dos eventos, externos ou internos da CONTRATANTE, deverão estar devidamente isolados e sinalizados (cones refletivos, fita zebreada e/ou tapumes provisórios etc.), incluindo as sinalizações cabíveis para montagem e desmontagem da área do evento de acordo com a NR26 e suas alíneas.



Local não isolado para descarga de materiais de montagem da tenda.



Acessibilidade

Todos os locais de realização dos eventos, externos ou internos da CONTRATANTE, deverão atender ao previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e ABNT NBR 9050:2020 e demais legislações vigentes para as pessoas com deficiência (PcD). Objetivo é analisar as dificuldades de acessibilidade no local que será realizado evento para atender as necessidades básicas de acessibilidade.



Obstrução da faixa de pedestre e acessibilidade.

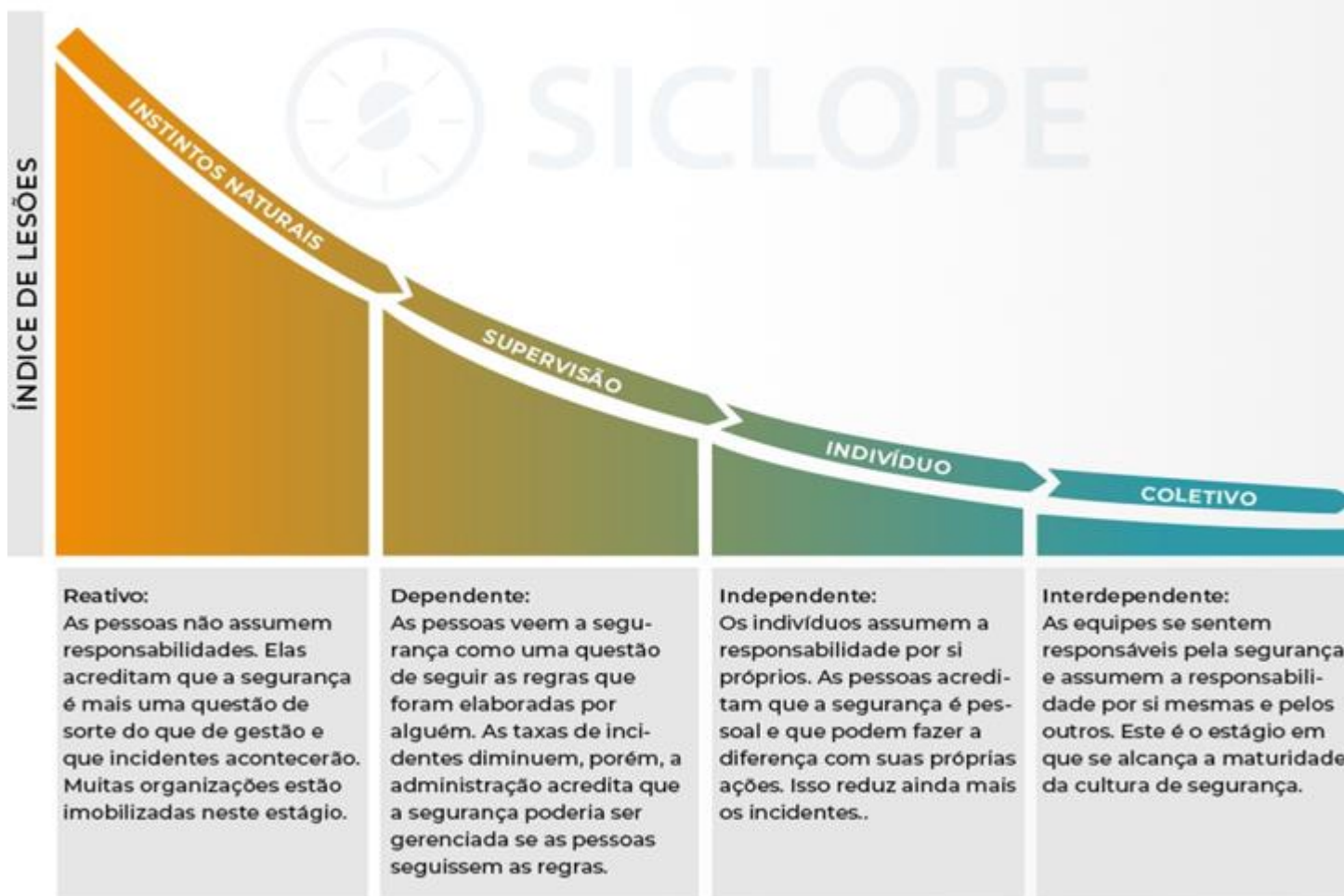


PENSE

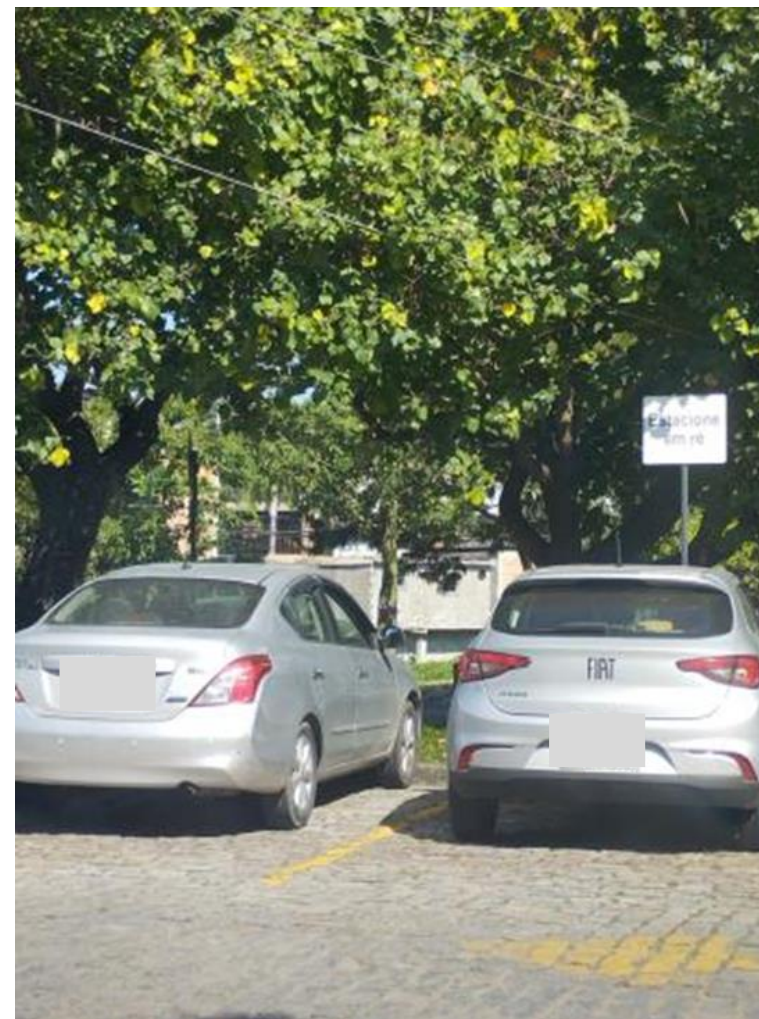
**TODOS NÓS SOMOS
RESPONSÁVEIS PELA
PREVENÇÃO DE
ACIDENTES**



NÍVEIS DE CULTURA DE SEGURANÇA



FONTE: DUPONT, 2023



CRITÉRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DOS CONTRATOS DE EVENTOS

Comunicação de Acidentes do Trabalho

Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a CONTRATADA deverá adotar o seguinte procedimento:

- I. Providenciar o atendimento emergencial, médico e hospitalar;
- II. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT junto a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência;
- III. Comunicar de imediato ao SEBIO/ENSP.



O não Cumprimento das obrigações

A CONTRANTE, constatando o não cumprimento de tópicos estabelecidos nestas “diretrizes” ou de outros que fazem parte da legislação vigente, poderá aplicar medidas corretivas, conforme critérios previstos na NR 04 item 4.3 alínea h. h. propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores.

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL
NA SEGURANÇA DO TRABALHO



BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA (1)

Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) NBR 14725, **Ficha de Dados de Segurança**, 2023.

Brasil, NR 01. **Dispositivos Gerais e Gerenciamento de riscos ocupacionais**, 1978 e atualizações.

Brasil, NR 06. **Equipamento de proteção individual EPI**, 1978 e atualizações.

Brasil, NR 07. **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)**, 1978 e atualizações.

Brasil, NR 09. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, 1978 e atualizações.

Brasil, NR 15. **Atividades e operações Insalubres**, 1978 e atualizações.

Brasil, NR 32. **Trabalho em Altura**, 2012 e atualizações.



BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA (2)

Brasil, Fiocruz. Procedimentos para a manipulação de microrganismos patogênicos e/ou recombinantes na Fiocruz, 2022. Disponível em <https://portal.fiocruz.br/documento/manual-de-biosseguranca-da-fiocruz>, acessado 20 de agosto de 2023.

Brasil, **Exposição a Materiais Biológicos**, Ministério da Saúde- secretaria de atenção à saúde departamento de ações Programáticas estratégicas, 2006.

Universidade Federal de Viçosa (UFV) **Ficha de DADOS DE SEGURANÇA (FDS) substitui a FISPQ**. Disponível em <https://www.segurancaotrabalho.ufv.br/fispq-ficha-de-informacao-de-seguranca-de-produtos-quimicos/> acessado 21 de agosto de 2023.

Teixeira, Pedro e Valle, Silvio (ORG). **Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar**, ISBN: 978-85-7541-202-2. 2ª reimpressão: 2017. 1ª reimpressão (2ª edição): 2012. 2ª edição (revista e ampliada): 2010. 3ª reimpressão: 2002. 2ª reimpressão: 2000. 1ª reimpressão: 1998 (1ª edição: 1996).



AGRADECEMOS A ATENÇÃO DE TODOS!

[BIOSSEGURANÇA.ENSP@FIOCRUZ.BR](mailto:BIOSSEGURANCA.ENSP@FIOCRUZ.BR)

Tel.: 2598-2973

